

0051421/1000011
lei nº 1.465/86

Que concede Abono de Natal aos Funcionários Ativos e Inativos desta Municipalidade, Referente ao Exercício de 1986.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e de-
sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação com abono de natal aos funcionários ativos e inativos, referente ao ano de 1986, com base em seus vencimentos.

§ Único - O abono será pago proporcionalmente ao tempo de serviços, de sep. 1/12 (um doze avos) dos meses trabalhados durante o ano.

Artº 2º - Os recursos para cobertura das despesas a que se refere o artº 1º desta lei, serão os contidos no Orçamento vigente do exercício em curso.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de novembro de 1986.



Prefeito Municipal